LEI Nº 3587-A

Institui a Logomarca Oficial do Município de São Vicente, e dá outras providências.
Proc. nº 8807/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A logomarca oficial do Município de São Vicente passa a vigorar, com os *layouts* indicados nos Anexos I, II e III.

Art. 2° - A logomarca de que trata o artigo 1° desta Lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

I - Por meio de impressos oficiais;
II - Em feiras, convenções ou eventos similares;
III - Em carros oficiais;
IV- Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;
V- Em obras públicas; e
VI - No uniforme dos servidores.

Art. 3º - Fica instituída a variação da logomarca oficial do Município de São Vicente, abaixo representada, que também, poderá ser utilizada nas situações citadas no artigo 2° desta Lei.

Art. 4° - Fica proibido o uso de logomarca pessoal paralela ao brasão oficial.

Art. 5° - O slogan "A primeira cidade do Brasil" poderá ser utilizado junto com a logomarca oficial ora instituída, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

LEI Nº 3587-A

Art. 6° - As repartições internas da Prefeitura Municipal de São Vicente de que possuir materiais que contenham a logomarca em vigor antes da instituída pela presente Lei, deverão utilizá-los até o término do seu estoque.

Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de maio de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

amv



Logomarca

São Vicente

A Primeira Cidade do Brasil

CORES:

A cor, como um componente fundamental da identidade visual da marca, deve ser sempre utilizada de maneira correta.

O uso incorreto das cores pode colocar em cheque a credibilidade do material, a respeito da participação da empresa na atividade.

PANTONE 363 PC
CYAN: 78
MAGENTA: 05
YELLOW: 98
BLACK: 24

PANTONE 382 PC
CYAN: 28
MAGENTA: 0
YELLOW: 92
BLACK: 0

CYAN: 0
MAGENTA: 0
YELLOW: 0
BLACK: 100

FAMÍLIAS TIPOGRÁFICAS:

As famílias tipográficas utilizadas na comunicação das marcas são fundamentais para expressar toda a essência, personalidade, características e estratégias da marca. A tipografia precisa se adequar aos mais variados tipos de situações

SÃO VICENTE

Font: Swis721 Cn Bt

A Primeira Cidade do Brasil

Font: Dauphin

APLICAÇÃO DA MARCA:

A aplicação da marca em uma cor – preta ou branca – se dará sempre que o produtor julgar mais adequado ou quando a impressão impedir o uso de mais de uma cor.

As relações de tamanho entre a altura e a largura são fixas e não devem jamais ser alteradas.

